



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 224
Disponibilização: 10/12/2014

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1.561 - Bairro Jardim da Glória - CEP 13487-230 - Limeira - SP - www.jfsp.jus.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0799001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Disciplina
a
entrada
de
servidores
e
usuários
no
Fórum
Federal
de
Limeira.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORIA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acesso de pessoas às dependências do Fórum Federal de Limeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Ordem de Serviço estabelece normas gerais para adentrar nas dependências do Fórum Federal de Limeira, 43ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Art. 2º. O Fórum Federal de Limeira funciona nos dias úteis, das 9 horas às 19 horas. O acesso às dependências do Fórum fora do horário de expediente será feito mediante autorização prévia da Diretoria do Núcleo de Apoio Regional e das Diretorias das Varas Federais.

Art. 3º. Observando as peculiaridades da região, não serão impostas restrições a vestimentas para adentrar no Fórum, sendo vedada apenas a entrada de pessoas com trajes que atentem contra a moral e o decoro no serviço público, como: calção, shorts, bermudas muito acima do joelho, camiseta regata (homens), blusa com decote acentuado, bustiês, mini-blusas, microssaias e outros trajes julgados incompatíveis com o ambiente.

Art. 4º. A entrada de pessoas no fórum será feito, exclusivamente, pela portaria, sendo obrigatória a identificação.

Art. 5º. Não será permitida a entrada, nas dependências do Fórum, de pessoas conduzindo animais, com exceção de portador de deficiências visual acompanhado de cão guia conforme legislação em vigor.

Art. 6º. Fica proibida a entrada de vendedores, promotores, cobradores e agenciadores para a prática de qualquer tipo de comércio nas dependências do Fórum.

Art. 7º. Cabe à Diretoria do Fórum dirimir quaisquer dúvidas sobre a aplicação das disposições desta Portaria.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Limeira**, em 03/12/2014, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0799001** e o código CRC **9C5E06BC**.

